



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA
Rua 28 de Julho, nº 214 – Centro / Fones: 2106-8307 / 2106-8300 / São Luís-MA
Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

PORTARIA Nº 92/2021-PRESI

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0741/2019-CONFEA;

Considerando que a Presidência é órgão executivo máximo da estrutura básica, cujo objetivo principal é a direção do CREA-MA, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 5.194/1966 c/c art. 81 do Regimento Interno;

Considerando que compete ao Presidente a administração das atividades e a gestão do quadro funcional do CREA-MA, nos termos do art. 94, incisos III e XXX, do Regimento Interno;

Considerando o que consta nos Protocolos SITAC nº 2589468/2019 e 2590048/2019, nos quais há solicitação de pagamento de gratificação de titulação com a juntada de Manual Institucional do CREA-MA, certificado de conclusão de pós-graduação *lato sensu* – Especialização em Gestão, Orientação e Supervisão Escolar (carga horária de 560 horas) e histórico escolar respectivo, com emissão pelo Centro de Pesquisa e Pós-Graduação da Faculdade Ítalo Brasileira (FIB);

Considerando a previsão no Manual Institucional e a ocorrência de precedentes no tocante ao pagamento de adicional de titulação em contraprestação à conclusão de curso de pós-graduação, mestrado e doutorado, conforme registrado na manifestação do DEPE-CREA/MA constante nos protocolos acima;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder gratificação de titulação à Sr^a. **LUCIANA JANSEN DA SILVA**, ocupante do cargo de agente de fiscalização do CREA-MA, matrícula nº 0168, no valor de R\$ 288,89 (duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos), em razão da conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização, conforme documentação apresentada nos Protocolos SITAC nº 2589468/2019 e 2590048/2019.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal - DEPE a tomada das providências cabíveis para implantação das vantagens cabíveis em folha de pagamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214 – Centro / Fones: 2106-8307 / 2106-8300 / São Luís–MA

Home Page: www.creama.org.br E-mail: gabinete@creama.org.br

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 12 de maio de 2021.

Eng. Civ. LUÍS PLÉCIO DA SILVA SOARES

Presidente do CREA/MA

RNP: 1114052590